



EDITAL Nº003/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece normas para seleção e contratação em regime de Designação Temporária e composição de Cadastro de Reserva de Professores habilitados em Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Técnicos de Informática, Auxiliares de Creche, Cuidadores, Profissionais para atuar em função pedagógica (Pedagogo) e habilitados e não habilitados para regência de classe de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação Especial (intérprete) em escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 002 de 04/01/2021 e no art. 37 da Constituição Federal, inciso IX, na Lei Municipal 0025/98 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, torna público o Processo de Seleção Simplificado de Profissionais Habilitados e Não Habilitados do Magistério a serem contratados na função de regência de classe, Técnico na área de Informática, Pedagogo, Auxiliar de Creche e Cuidador em Regime de Designação Temporária, para atender necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino que será realizado por modalidade e por disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

1-DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 - Compreende-se como Processo de Seleção Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.2 - As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.
- 1.3 - Caberá à Comissão de Designação Temporária constituída por representantes da SEME e a assessoria jurídica, a ser instituída por Ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.
- 1.4 - Os cronogramas das etapas de inscrição e chamada do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no endereço eletrônico www.muqui.es.gov.br.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - O cargo/modalidade, a disciplina, os pré-requisitos e as atribuições, objeto deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.2 - As modalidades em que o candidato em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha, são:

- I - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- II - 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- III - Educação Infantil;
- IV - Educação Especial;
- V - Técnico de Informática;
- VI - Pedagogo;
- VII - Auxiliar de Creche;
- VIII - Cuidador.

3- DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1- Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei Municipal Nº 0020/1997 que cria o Plano de carreira e vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal e a Lei Municipal Nº 637 de 24 de fevereiro de 2015 que estabelece novo piso salarial do Magistério Público Municipal e determina outras providências conforme quadro abaixo:

| CARGO/FUNÇÃO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/ PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) HABILITADOS | | | |
|--|-------------------------|-----------------------------|---|
| CARGO/FUNÇÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA | REMUNERAÇÃO (CH 25h) | QUALIFICAÇÃO |
| MAMPA e MAMPB PROFESSOR | IV | R\$ 1.345,76 | Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes. |
| MAMPA e MAMPB PROFESSOR | V | R\$ 1.547,62 | Portador de Curso de Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|--------------------------------|----|--------------|--|
| | | | atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia. |
| MAMPA e MAMPB PROFESSOR | VI | R\$ 1.776,67 | Portador de Curso de Licenciatura, acrescido de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação. |
| MAMPP PEDAGOGO | | R\$ 1.697,43 | Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. |

§



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CARGO/FUNÇÃO | REMUNERAÇÃO (CH 40h) | QUALIFICAÇÃO |
|------------------------|---------------------------------|---|
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA | R\$ 1.100,00 | Curso Técnico em Informática de no mínimo 1200 (mil e duzentas horas) OU Curso superior na área de Informática. |
| CUIDADOR | R\$ 1.100,00 | Certificado de Conclusão, histórico ou diploma de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. |
| AUXILIAR DE CRECHE | R\$ 1.100,00 | Certificado de Conclusão, histórico ou diploma de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. |

REGENTE DE CLASSE NÃO HABILITADOS

| CARGO/FUNÇÃO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE NÃO HABILITADOS | | | |
|---|-------------------------|---------------------------------|--|
| CARGO/FUNÇÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA | REMUNERAÇÃO (CH 25h) | QUALIFICAÇÃO |
| MAMPB PROFESSOR | I | R\$ 1198,75 | Estudantes de Licenciatura a partir do 5º período. |
| MAMPB PROFESSOR | IV | R\$ 1.345,76 | Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes. |
| MAMPB PROFESSOR | V | R\$ 1.547,62 | Portador de Curso de Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação "Lato Sensu" (especialização), exigida como pré-requisito. |

3.2- Os candidatos contratados a luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a comissão de elaboração e regulamentação do Processo Seletivo tenha dúvidas quanto a titulação apresentada, o mesmo será enquadrado na referência do título exigido como pré-requisito (licenciatura - nível IV) por um período de até 30 (trinta) dias, até que a



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atenderem às exigências do Edital para enquadramento nos níveis/referência V e VI, a Prefeitura, providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

3.2.1 - Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao **item 5** e seus subitens, o candidato terá até 10 dias, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado o mesmo terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto ao Setor Jurídico da Prefeitura.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico www.muqui.es.gov.br, **a partir das 9 horas do dia 15/12/2021 até às 17 horas do dia 20/12/2021**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.4 - A SEME NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

4.5 - O candidato poderá realizar ATÉ DUAS inscrições para vagas de 25 horas cada, podendo optar por uma modalidade e uma disciplina em cada inscrição, sendo prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação, oferecer vaga com carga horária menor ou maior que 25 horas, para atuação em uma ou mais instituição conforme necessidade da Rede de Ensino.

4.6 - O candidato poderá também realizar ATÉ DUAS inscrições para vagas de 40 horas (Técnico de Informática, Cuidador e Auxiliar de Creche), podendo optar apenas para um cargo no ato da escolha, sendo facultativo à Secretaria Municipal de Educação a localização em uma ou mais instituição escolar, de acordo com a necessidade da Rede Municipal.

4.7 - São requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo, conforme descrito no Anexo I e Anexo III deste Edital;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

4.8 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, telefone, email, endereço residencial completo, modalidade, disciplina que pretenda atuar.

4.9 - A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA PELO CANDIDATO E APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DA CHAMADA, CASO O CONTRÁRIO O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição: será realizada eletronicamente através do site www.muqui.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos: as convocações dos candidatos classificados serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação de Muqui, EXCLUSIVAMENTE PELO EMAIL INFORMADO NO ATO DA INSCRIÇÃO, organizados por modalidade. A não comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, ou ainda, a não apresentação da documentação comprobatória na data e horários estabelecidos no ato da convocação, implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado para formalização do contrato.

5.2 - Na prova de títulos para as funções de **Professor e Pedagogo** serão considerados os seguintes itens:

- a) Pós-graduação Lato Sensu (Especialização);
- b) Stricto Sensu (Mestrado);
- c) Stricto Sensu (Doutorado).

5.3 – A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO/FUNÇÃO PLEITEADO, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no máximo de 34 meses, sendo pontuado 0,1 pontos a cada mês trabalhado.

5.3.1 - Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteada (Cuidador, Auxiliar de Creche, Técnico de Informática, Professor Regente de sala, Pedagogo e profissionais à disposição da Secretaria Municipal de Educação) indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo II deste Edital, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme este Edital.

5.3.2 - A comprovação de experiência profissional para os cargos previstos nos itens 2.2 dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades de Ensino ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição de Ensino onde atuou, contendo carimbo da Unidade de Ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição de Ensino onde atuou, contendo carimbo da Unidade de Ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

5.4 - É VEDADA a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

5.5 - Na prova de títulos para a função de **Técnico de Informática** serão considerados os seguintes itens (Anexo II):

a) Curso de Informática com carga horária igual ou superior a 60 horas - Máximo 1 (um) curso.

5.6 - Na prova de títulos para a função de **Cuidador** serão considerados os seguintes itens (Anexo II):

a) Certificado de curso avulso de cuidador igual ou superior a 80 horas – Máximo 1 (um) curso.

b) Capacitação na área da Educação Especial Inclusiva com carga horária igual ou superior a 120 horas, no período de janeiro de 2015 a outubro de 2021 - Máximo 1 (um) curso.

5.7 - Na prova de títulos para **Auxiliar de Creche** serão considerados os seguintes itens (Anexo II):

a) Curso na área da Educação com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, realizado de janeiro de 2015 a outubro de 2021 – Máximo 1 (um) curso.

b) Curso de Primeiros Socorros – Máximo 1 (um) curso.

5.8 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

5.9 - NÃO serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.10 - Como qualificações profissionais serão consideradas: cursos de Pós-graduação Lato Sensu (especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

5.11 - Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Lato Sensu (Especialização) | Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) |
|--------------------------------------|---|
| Res.CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977 | Res. CES/CNE Nº1/2001 DE 3/04/2001 |
| Res.CFE Nº 12/83 DE 06/10/1983 | Res. CES/CNE Nº 2/2001 DE 3/04/2001 |
| Res. CES/CNE Nº2/96 DE 20/09/1996 | Res. CES/CNE Nº 24/2002 DE 18/12/2002 |
| Res.CES/CNE Nº4/97 DE 13/08/1997 | Res. CES/CNE Nº 2 DE 2005 DE 9/06/2005 |
| Res.CES/CNE Nº3/99 DE 5/09/1999 | Res. CES/CNE Nº 5/2007 DE 4/09/2007 |
| Res. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001 | Res. CES/CNE Nº 1/2008 DE 22/04/2008 |
| Res.CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 | Res. CES/CNE Nº 6/2009 DE 25/09/2009 |
| Res.CNE/CES Nº 1/2007 DE 08/06/2007 | Res. CES/CNE Nº 3/2011 DE 1/02/2011 |
| Res.CNE/CES Nº5/2008 DE 25/09/2008 | Res. CES/CNE Nº 03/2016 DE 22/06/2016 |
| Res.CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 | Res.CES/CNE Nº12/2006 DE 18/07/2016 |
| Res.CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/11/20012 | RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017 |
| Res. Nº CES/CNE 7/2011 DE 08/09/2011 | ----- |
| Res. Nº CES/CNE 2/2014 DE 12/02/2014 | ----- |
| Res. Nº CES/CNE 2 DE 12/02/2014 | ----- |
| Res. Nº CNE/CES 2 DE 06/04/2018 | ----- |
| DECRETO 9.235 DE 15/12/2017 | ----- |
| Res. Nº CNE/CES/ 4 DE 11/12/2018 | ----- |

5.11.1 - Os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pelo CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.12 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de documento original e cópia dos respectivos:

- Diploma ou certidão/declaração de conclusão do curso e colação de grau, histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- Certificado de curso de pós-graduação "*Lato Sensu*", especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso ou histórico escolar na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
- Diploma do curso de Pós-graduação "*Stricto Sensu*", Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função para a qual realizou a inscrição, ou Certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de dissertação e histórico escolar.
- Diploma do curso de pós-graduação "*Stricto Sensu*", Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função para a qual realizou a inscrição, ou Certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de tese e histórico escolar.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Só serão aceitos os certificados de licenciatura, Pós-Graduação Lato Sensu, Stricto Sensu Mestrado/ Doutorado, emitidos por instituições credenciadas no MEC- Ministério da Educação com autorização de funcionamento.

- Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada e de outros cursos citados no anexo II;

5.12.1 - Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.13 - Declaração de tempo de serviço **no cargo de Cuidador**, na **ÁREA DA EDUCAÇÃO**, devidamente assinado pela autoridade legal do órgão Municipal, Estadual, Federal com data limite conforme Anexo II para contagem de no máximo 34 meses.

5.14 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentação, enviados previamente via e-mail, para o endereço eletrônico processoseletivo.dt.muqui@gmail.com, em formato PDF, os quais deverão ser apresentados originais e cópias no momento da chamada e da contratação, atendendo ao check list no Anexo V.

5.15 - A não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

5.15.1 - A não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será, automaticamente, **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

5.15.2 - A **NÃO** apresentação da **FICHA DE INSCRIÇÃO** e da documentação nela constante no ATO da escolha de vaga e formalização do contrato, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO**.

5.16 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II – maior tempo de serviço;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.17 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Endereço eletrônico www.muqui.es.gov.br, e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.18 - Os candidatos que se declararem deficientes comporão lista classificatória específica, além da lista de classificação geral.

5.19 - As vagas destinadas a DEFICIENTES serão distribuídas nos cargos de Professor da Educação Infantil e/ou Cuidador, compreendendo 5% (cinco por cento) do total geral de vagas apresentadas neste Processo Seletivo. O candidato inscrito na condição de deficiente deve estar atento para que sua deficiência não o impeça de executar a função pleiteada.



6- DA CHAMADA

- 6.1- O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 0025/98.
- 6.2 - A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de uma Comissão Municipal, constituída para esse fim.
- 6.3- No ato da chamada, o professor que pretende atuar na Sala de Recursos Multifuncionais/Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ter disponibilidade para atuar nos dois turnos com carga horária de até 40 horas semanais.
- 6.4- Para a escolha de vagas serão convocados VIA E-MAIL (processoseletivo.dt.muqui@gmail.com), o dobro de candidatos de acordo com o número de vagas apontadas no Edital, para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e ao início do ano letivo de 2022.
- 6.5 - Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, **INCLUSIVE A FICHA DE INSCRIÇÃO**, caso contrário o mesmo será desclassificado.
- 6.5.1- Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 do presente Edital.
- 6.5.2 - Para a comprovação de atendimento a condição de deficiente, o candidato inscrito deverá apresentar laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, **E AINDA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PLEITEADA**, no caso do candidato contratado não atender as necessidades da função para qual foi contratado, mediante registro efetuados pela unidade escolar, o mesmo pode ter o contrato cessado, a qualquer tempo.
- 6.5.2.1- A inobservância do disposto no subitem 6.5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, sendo o candidato **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.
- 6.5.3 - O laudo médico na versão original e cópia terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
- 6.6 - O candidato inscrito na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, se não comprovar a deficiência declarada no ato da inscrição.
- 6.7 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por **PROCURAÇÃO** com firma reconhecida em Cartório.
- 6.7.1- Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida, previamente, no contrato, este instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.8 - A desistência do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

6.8.1 - A desistência da escolha será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

6.9 - Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2022, terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo por meio do email (processoseletivo.dt.muqui@gmail.com).

6.9.1- Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação (EMAIL) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

6.10- No contato por e-mail referente à Formalização de Contrato, será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar e formalizar o contrato.

6.10.1 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar o cadastro de reserva.

7.2 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

7.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente, conduzido ao final da lista da classificação.

7.4 - Os candidatos deficientes serão avaliados quanto à compatibilidade de deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo. (Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

7.4.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 7.4 são de responsabilidade da equipe pedagógica e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 - O contrato será cessado automaticamente, ao profissional que:

I - Obter 03 (três) faltas sem justificativas.

II - Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe e reuniões pedagógicas.

III - Atraso na entrega das documentações trimestrais.

IV - Não atender às necessidades da escola no que se refere ao exercício de sua profissão estando sujeito à avaliação do gestor, equipe pedagógica e conselho de escola, todas descritas e registradas pela unidade de ensino.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - Não cumprir com as atividades promovidas pela escola (regimento comum das escolas municipais, art. 52).

7.6 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÃO TEM RESPONSABILIDADE COM O TRANSPORTE DO PROFESSOR ATÉ A INSTITUIÇÃO ESCOLAR, SENDO ESTE, RESPONSABILIDADE DO MESMO.

7.7 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e a disponibilidade de vaga.

7.8 - A falta disciplinar acarretará no cerceamento do direito à inscrição no processo seletivo simplificado para o próximo ano letivo.

7.9 - Conforme a LEI MUNICIPAL Nº 0025/98, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente.

7.10- O candidato que se sentir prejudicado terá até 48 (quarenta e oito horas) após a divulgação da classificação para impetrar recursos por meio do endereço eletrônico onde foi efetuada a inscrição.

7.11- NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

7.12 – Efetuada a contratação, e iniciado o período letivo o candidato não poderá se remanejar para outra unidade escolar da rede municipal, **EXCETO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Muqui, 13 de dezembro de 2021.

Emanuelli Narducci da Silva
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.0 – Quadro de vagas.

| Unidade Escolar | Educação Infantil | BNC | Língua Portuguesa | Matemática | História | Geografia | Ciências | Ensino Religioso | Educação Física | Arte | Pedagogo | Técnico de informática | Auxiliar de Creche | Cuidador | Professor AEE DV | Professor de AEE DM | Professor do AEE DA | Intérprete de Libras | Total de vagas |
|---------------------------------|-------------------|-----|-------------------|------------|----------|-----------|----------|------------------|-----------------|------|----------|------------------------|--------------------|----------|------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------|
| EMEI Tio Pedro | 0 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 1 | 1 | -- | -- | -- | -- | 2 |
| EMEI Eglina W. T. Filgueiras | 1 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 1 | 1 | -- | -- | -- | -- | 3 |
| EMEI Alexandre Ayub | 0 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 1 | 1 | -- | -- | -- | -- | 2 |
| EMEI Pedro José Mendonça | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| EMEI Jurandy F. Martins | 0 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 1 | -- | -- | -- | -- | 1 |
| EMEIEF São Vicente de Paulo | 0 | 1 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 2 | -- | 1(25h) | -- | -- | 4 |
| EMEF Frei Pedro Domingos Izcara | 0 | 6 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 1 | 1 | -- | 5 | 1(25h) | 1(25h) | 0 | 1 | 16 |
| EMEIEF Ercy Arruda Bonfim | 0 | 3 | -- | 1 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 1 | -- | 1(16h) | -- | -- | 6 |
| EMEIEF Fortaleza | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 0 | 1 | 7 |
| EMEIEFP Aliança | 0 | 0 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 0 |
| EMEIEFP Bom Destino | 0 | 1 | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | 1 |
| TOTAL GERAL DE VAGAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 42 |

OBS: O quadro de vagas apresentado neste edital poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, sendo que a vaga apresentada de Técnico de Informática será para atender a duas escolas EMEF Frei Pedro e EMEIEF São Vicente de Paulo.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – HABILITADOS

TABELA I

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|-------------------------------------|------------|---|--|
| MaMPA | Anos Iniciais do Ensino Fundamental | BNC | Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior. | Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. do Regimento Comum das Escolas Municipais |

TABELA II

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|-----------------------------------|------------|--|---|
| MaMPB | Anos Finais do Ensino Fundamental | História | Licenciatura em História ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura em Filosofia. | Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais |

TABELA III

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|-----------------------------------|------------|--|---|
| MaMPB | Anos Finais do Ensino Fundamental | Geografia | Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA | Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA IV

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|-----------------------------------|-------------------|---|--|
| MaMPB | Anos Finais do Ensino Fundamental | Língua Portuguesa | Licenciatura em Letras/Português ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português | Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |

TABELA V

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|-----------------------------------|------------|--|--|
| MaMPB | Anos Finais do Ensino Fundamental | Ciências | Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM BIOLOGIA. | Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |

TABELA VI

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|-----------------------------------|------------|--|--|
| MaMPB | Anos Finais do Ensino Fundamental | Matemática | Licenciatura em Matemática ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA. | Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA VII

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|---|------------|--|--|
| MaMPB | Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental | Inglês | Licenciatura em Letras/Inglês ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês. | Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais |

TABELA VIII

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|--|--------------------|---|--|
| MaMPB | Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental | Educação Física | Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física | Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais |

§



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA IX

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|--|------------|---|--|
| MaMPB | Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental | Arte | Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo Acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas ou Diploma de Bacharel/ Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas. | Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA X

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|--|------------------|---|--|
| MaMPB | Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental | Ensino Religioso | Licenciatura em Ensino Religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011 OU Bacharel em Ciências da Religião, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso. | Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |

TABELA XI

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|------------|------------|--|--|
| MaMPP | Pedagogo | | Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OBS: 25h com disponibilidade para atuar nos dois turnos. | Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| | | | | comunidade escolar e a família nesse acompanhamento. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |
|--|--|--|--|---|



ANEXO I - QUADRO ÚNICO

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições para os cargos de professores de AEE

São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS**: o profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; orientar ao professor da classe regular quanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEDU e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de sinais (Libras), língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA XII

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|---|---|--|--|
| MaMPA | Educação Especial Sala de Recursos Multifuncionais | Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Auditiva Disponibilidade para atuar em 2 turnos e até 40h, se necessário. | Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Bacharel em Letras Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura - em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. | VER QUADRO ÚNICO DO ANEXO I Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA XIII

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|----------------------------------|---|---|--|
| MaMPA | Sala de Recursos Multifuncionais | Professor de Atendimento Educacional especializado na área de Deficiência Visual Disponibilidade para atuar em 2 turnos E até 40h, se necessário. | Licenciatura em qualquer área da educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES | VER QUADRO ÚNICO DO ANEXO I Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais |

TABELA XIV

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|----------------------------------|---|---|--|
| MaMPA | Sala de Recursos Multifuncionais | Professor para o Atendimento Educacional Especializado/AE E na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância) Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40h, se necessário. | Curso de Nível superior na área da Educação em Nível de Licenciatura Plena E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Curso de Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva e/ou na área pleiteada. OU Curso de Nível superior na área da Educação em Nível de Licenciatura Plena E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas | VER QUADRO ÚNICO DO ANEXO I Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais |





MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou na área pleiteada. | |
|--|--|--|---|--|

TABELA XV

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|---------------------|-------------------|--|--|
| MaMPA | Creche e Pré-Escola | Educação Infantil | Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais e Educação Infantil); OU Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Pós-Graduação ou Estudos Adicionais na Educação Infantil; OU Magistério das Séries Iniciais em Nível Superior acrescido de especialização na área pleiteada (Pós-Graduação ou Estudos Adicionais na Educação Infantil). | Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |

TABELA XVI

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|--|---|--|---|--|
| Técnico em Informática 40 horas semanais | Sala de Informática nas escolas da Rede Municipal | Informática Disponibilidade para atuar em 2 turnos | Curso Técnico em Informática de no mínimo 1200 (mil e duzentas horas) OU Curso Superior na área de Informática. | Assistência técnica aos computadores e suporte aos professores nas salas de informática. |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA XVII

| CARGO | MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|---|---------------------|-------------------|---|---|
| Auxiliar de Creche 40 horas semanais | Creche e Pré-Escola | Educação Infantil | Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. | Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação e cultura; ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola. |

TABELA XVIII

| CARGO | MODALIDADE | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------------------|-------------------|---|--|
| Cuidador 40 horas semanais | Educação Especial | Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. | Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras; Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas; Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola; Executar outras atividades correlatas. |



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO HABILITADOS

Professor do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas - zona urbana e rural;
Professor de Educação Infantil;
Professores da Educação Especial;
Pedagogo;
Técnico de Informática;
Cuidador;
Auxiliar de Creche.

I – CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: PROFESSOR E PEDAGOGO

| Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação | Valor Atribuído |
|--|------------------------------|
| a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 20 |
| b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 10 |
| c) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 5 |
| d) Tempo de serviço na função de Professor e Pedagogo no máximo de 34 meses. | 0,1 ponto por mês trabalhado |

II– CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

| Categoria II - Formação Continuada na Área da Educação | Valor Atribuído |
|--|-------------------------------|
| a) Curso de informática com carga horária igual ou superior a 60 horas. | 1.0 |
| b) Tempo de serviço na função de Técnico de Informática no máximo de 34 meses trabalhados. | 0,5 pontos por mês trabalhado |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II-CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: CUIDADOR

| Formação/Experiência Profissional | Pontuação |
|--|-------------------------------------|
| a) Certificado de curso avulso de Cuidador igual ou superior a 80 horas. | 3,0 |
| b) Capacitação, na área da Educação Especial/Inclusiva com carga horária igual ou superior a 120 horas, no período de janeiro de 2015 a outubro de 2021. Máximo: 01 (um curso) | 1,5 |
| c) Experiência Profissional como cuidador de alunos com deficiência na área da Educação, máximo de 34 meses trabalhados. | 0,5 pontos para cada mês trabalhado |

III- CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: AUXILIAR DE CRECHE

| Formação | Pontuação |
|---|------------------------------------|
| a) Curso na área da Educação com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, realizado de janeiro de 2015 a outubro de 2021 - Máximo: 01 (um curso) | 1,5 (por certificado) |
| b) Curso de Primeiros Socorros - Máximo: 01 (um curso) | 1,0 (por certificado) |
| c) Experiência Profissional como Auxiliar de Creche área da Educação, máximo de 34 meses trabalhados. | 0,5 ponto para cada mês trabalhado |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – NÃO HABILITADOS

TABELA I

| MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------------------|------------|--|---|
| Anos finais do Ensino Fundamental | História | Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia. | Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art.37 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |

TABELA II

| MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------------------|------------|---|--|
| Anos finais do Ensino Fundamental | Geografia | Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo | Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art.37 do Regimento Comum das Escolas Municipais |

TABELA III

| MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------------------|-------------------|--|--|
| Anos finais do Ensino Fundamental | Língua Portuguesa | Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português | Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA IV

| MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------------------|------------|---|---|
| Anos finais do Ensino Fundamental | Ciências | Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia | Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |

TABELA V

| MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------------------|------------|---|---|
| Anos finais do Ensino Fundamental | Matemática | Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU | Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática . | |
|--|--|--|--|

TABELA VI

| MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|--|------------|--|---|
| Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental | Inglês | Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa. | Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |

TABELA VII

| MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|--|------------|---|---|
| Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental | Arte | Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia. | Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA VIII

| MODALIDADE | DISCIPLINA | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|--|------------------|---|--|
| Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental | Ensino Religioso | Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental; | Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |

TABELA IX

| CARGOS | MODALIDADE | DISCIPLINAS | PRÉ-REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|--------|-------------------|--|--|---|
| MaMPA | Educação Especial | Professor Intérprete e Tradutor de LIBRAS (25 horas) | Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Bacharelado em Letras LIBRAS OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio E | Mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar; Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 52 do Regimento Comum das Escolas Municipais. |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES | |
|--|--|--|---|--|



ANEXO IV

CHECKLIST DE DOCUMENTOS – PROCESSO
SELETIVO

| | |
|--|---|
| | Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição). |
| | Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), com a data de emissão. |
| | Carteira de Identidade (R.G), com a data de emissão. |
| | Certidão de quitação eleitoral. |
| | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a data de emissão. |
| | PIS/PASEP (procurar uma agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil). |
| | Certificado de Reservista (para homens). |
| | Certificado de escolaridade, a fim de atender os requisitos das Leis nº 6.095/2008, 7.516/2017 e 7.538/2017. |
| | Carteira de inscrição junto ao órgão de classe (conforme exigência do cargo). |
| | Declaração de tempo de serviço na função pleiteada de instituições públicas e/ou privadas. II) Na Administração Pública - atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando que a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada. III) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto), indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho e declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada. |
| | Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone). |
| | Foto 3x4 recente (uma foto). |
| | Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento) |
| | Cópia do cartão de conta-salário ou conta-corrente do Banco do Brasil. |
| | Declaração de NÃO acúmulo de cargo. |



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

CRONOGRAMA

| Ação | Data |
|----------------------------|---|
| Liberação do Edital | 13/12/2021 às 16h |
| Inscrições | 9 horas do dia 15/12/2021 às 17h do dia 20/12/2021 |
| Resultado da Classificação | 23/12/2021 |
| Período de recurso | 27 e 28/12/2021 |
| Classificação Final. | 30/12/2021 |
| Convocação Preliminar | Exclusivamente por email a partir do dia 21/01/2022 |

OBS: Informamos a todos os candidatos que problemas técnicos relacionados a plataforma como recuperação de senha, email inválidos e outros serão resolvidos exclusivamente pelo email processo.seletivo@el.com.br no período comercial.